



# Prefeitura Municipal de Assis

DEC 2230/1991  
P. 1/2

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.230, DE 13 DE MARÇO DE 1 991.

**Fixa valores mínimos para o cálculo do  
ITBI nas operações com imóveis rurais.**

**ROMEU JOSÉ BOLFARINI, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 23 da Lei Municipal nº 2.625, de 30 de dezembro de 1.988,**

## **D E C R E T A:**

**Artigo 1º -** O Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis ITBI, incidente sobre as operações efetuadas com imóveis rurais, deverá ser calculado sobre os valores fixados na pauta anexa.

**Parágrafo 1º -** O imposto será calculado sobre o valor da operação, quando este for superior ao mínimo fixado em pauta.

**Parágrafo 2º -** Os imóveis rurais não localizados nas águas abaixo relacionadas, terão seus valores calculados sobre os fixados para as águas mais próximas.

**Parágrafo 3º -** Os valores fixados na pauta anexa, correspondem ao mês de março do corrente exercício, estando convertidos em Unidade Fiscal do Município-UFM, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 2.225, de 06 de março de 1 991.

### **TABELA DE VALORES DE IMÓVEIS RURAIS POR HECTARES:**

**1 - Água da Aldeia, da Anhumíhas, da Boa Vista, da Cabúna, da Fortuna; da Onça, da Queixada, do Anhumas, do Barbado, do Bugio, do Cateto, do Dourado, do Jacú, do Malaquias, do Santo Antonio, do Tarumã, Funda, Aguiha e Matão.**

**- Valor.....54,9070 UFM**

**2 - Água do Cabral e do Freire.**

**- Valor.....39,2190 UFM**



# Prefeitura Municipal de Assis

DE 2230/1991  
Fis 2/2

GABINETE DO PREFEITO.....DECRETO Nº 2.230,.....Fls 02.

3 - Água das Antas

- Valor.....26,6690 UFM

4 - Água da Mata, da Palmeira, da Serraria e do Cervo

- Valor.....25,1000 UFM

5 - Água da Bocaina, da Cruz, da Divisa, da Figueira, da Figueirinha, da Mombuca, da Mombuquinha, da Pinga, da Pirapitinga, das Palmeiras, do Barro Preto, do Café, do Óleo e do Pinheiro.

- Valor.....23,5316 UFM

6 - Água da Baixada, da Guaraiuva, do Baixadão, do Barreiro, do Campestre, Capão Bonito, do Cedro, do Lagarto Verde, do Lembrado, do Retiro, do Tanquinho e Paulista.

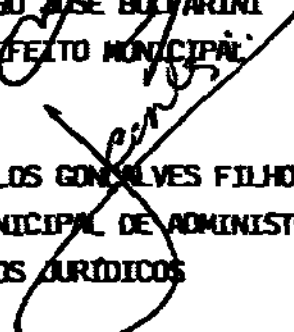
- Valor.....21,9627 UFM

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 13 de março de 1991.

  
ROMEU JOSÉ BOLÍVARI  
PREFEITO MUNICIPAL

  
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Assu-  
tos Jurídicos, em 13 de março de 1991.

  
JOÃO CARLOS GONÇALVES FILHO  
SECRETÁRIO